

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

EDITAL DE LEILÃO nº 01/2021

BEM IMÓVEL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC/BA, pessoa jurídica de direito público, cnpj Nº 40.738.999/0001-95, com sede no Km 16 Rodovia Ilhéus/Itabuna - CEP: 45.662-000, Ilhéus/BA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 12.440/2011, do Decreto Estadual nº 9.457/05, com as alterações procedidas pelo Decreto nº 10.023/06 e a legislação pertinente, torna pública a realização de licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance por lote, listados ao final, tendo como Leiloeiro Público Oficial designado, Sr. Arthur Ferreira Nunes, matrícula JUCEB nº 05/260040-8, conforme regras e especificações elencadas a seguir:

1 – LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO

O leilão será realizado, na modalidade eletrônica ON-LINE e PRESENCIAL nos endereços abaixo especificados, com abertura para registro dos lances aos lotes a partir do dia 05/08/2021 às 09:00 e com início do fechamento do(s) lote(s) no dia 17/09/2021 a partir das 17:00horas.

Endereço on-line: www.nordesteleiloes.com.br

Endereço presencial: Avenida Santo Antônio, 382, 1º andar, SL. V159, Capuchinhos, Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-050

Recomendações sanitárias: Em cumprimento ao quanto determinado pela Organização Mundial da Saúde no combate ao Covid-19 e seguindo as recomendações sanitárias, informa-se que todos os interessados, bem como leiloeiro e participantes do certame deverão comparecer com máscaras de proteção individual, bem como deve-se manter o distanciamento no local, que estará devidamente sinalizado e com todos os equipamentos necessários para higiene das mãos, como exemplo do álcool em gel. Ressalta-se que, caso qualquer dos participantes apresentem sintomas como tosse, espirros, febre, dor de cabeça ou outros similares, não deverão comparecer ao local da realização do certame licitatório.

2 – EDITAL

A cópia integral do Edital poderá ser encontrada e impressa através dos sites: www.uesc.br e/ou www.nordesteleiloes.com.br.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel pertencente a Universidade Estadual de Santa Cruz, conforme especificação, quantitativo e condições constantes no Anexo I deste Instrumento.

3.3 Os licitantes poderão inspecionar o imóvel, mediante agendamento prévio, para se inteirar das condições e do estado em que se encontram, inclusive quanto à existência de eventuais ocupantes, com o Setor de Patrimônio através do contato (73) 3680-5052, devendo seguir todas as recomendações sanitárias da Organização Mundial da Saúde no combate ao Covid-19.

3.3.1 Após a visita ao lote e/ou lotes deverá o licitante assinar o atestado de visita do imóvel, no qual declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do imóvel e/ou terreno, assumindo assim, a responsabilidade por esse fato e por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na visita técnica, e, devendo informar que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com o Estado da Bahia.

3.4 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como das condições físicas e jurídicas do imóvel.

3.5 A aquisição do imóvel através do presente leilão se aperfeiçoará, após o pagamento total (seja ele feito à vista ou de forma parcelada, como estabelecido neste Edital) dos valores estabelecidos nesta licitação, mediante a lavratura de escritura com seu posterior registro no Cartório de Imóveis competente.

3.6 As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel será de responsabilidade do licitante vencedor.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação neste leilão é franqueada a qualquer pessoa física ou jurídica de natureza pública ou privada.

4.2 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica, constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, tenha sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou caso seja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou que possua objeto similar ao da empresa punida, ou ainda a pessoa física integrante de tal sociedade.

4.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

5.2 Para credenciar-se à apresentação de lances, o interessado deverá exibir, quando da abertura da sessão pública, cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, ou cartão do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, e preencher a ficha de participação, a fim de receber sua senha.

5.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público.

5.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

5.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5.7 Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame e anexando todos os documentos exigidos em um prazo de até 24 horas antes do encerramento do leilão.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O proponente fará seu lance expressando sua oferta em moeda nacional, não sendo admitidos lances alternativos, devendo ser respeitado o preço mínimo de avaliação, que corresponderá ao lance mínimo a ser ofertado.

6.2 Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, serão de responsabilidade do arrematante.

6.3 A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. CONDIÇÕES DA VENDA

7.1 A venda será “ad corpus”, acrescida de eventuais benfeitorias e construções, cujas condições constatarão da declaração de conhecimento. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do arrematante a averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade.

7.1.1 Fica vedado às partes posteriormente contestar sobre eventual diferença que possa existir na área, a maior ou a menor, pois a menção realizada à área de superfície deve ser entendida como sendo meramente enunciativa.

7.2 O Arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil.

7.3 As fotos divulgadas no site www.nordesteleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado.

8. ARREMATACÃO, PAGAMENTO / RECEBIMENTO

8.1 O imóvel poderá ser arrematado pelo preço unitário mínimo de cada lote (Anexo I do Edital) e será arrematado a quem oferecer o MAIOR LANCE, seja ele pago à vista ou parcelado.

8.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, em moeda nacional corrente (em R\$) no ato da arrematação, e conforme as condições de venda descritas neste Edital, abaixo especificadas.

8.2.1 Pagamento à vista: no caso de compra à vista, o pagamento deverá ser efetuado na data do Leilão, por depósito ou transferência bancária em conta a ser informada ao arrematante logo após a arrematação. O arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Leilão.

8.2.2 Pagamento parcelado: no caso de compra a prazo, deverá ser quitado 5% (cinco por cento) do valor de arrematação na data de realização do Leilão, na forma prevista no item 8.2.1, e o restante do pagamento, que correspondem aos outros 95% (noventa e cinco por cento) do montante total do lance, será realizado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencível a primeira 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, e a última 10 (dez) meses após o certame, todos os valores corrigidos pelo índice TR-poupança, a partir da data da arrematação do bem, sob pena de perda do sinal dado e, conseqüentemente, do bem arrematado.

8.3 Caberá ao arrematante, além do preço da arrematação, a responsabilidade pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e de todas e quaisquer despesas e encargos relativos à venda, tais como: escritura, impostos, foro, laudêmio, taxas, certidões, registros, bem como, demais emolumentos cartorários e eventuais débitos fiscais anteriores a arrematação.

8.4 Após comprovação dos pagamentos das quantias (todas as parcelas), o licitante deverá comparecer ao Cartório indicado, a fim de que seja lavrada a escritura pública de compra e venda do imóvel, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive, as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

8.5 As chaves do imóvel arrematado serão entregues, na forma de pagamento à vista: no momento em que for comprovado o pagamento do valor total do imóvel, de acordo com o que consta no item 8.2.1, e no caso de pagamento parcelado: após o pagamento referente aos 5% (cinco por cento) do valor de arrematação, como consta no item 8.2.2.

8.6 Na ausência de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento) além de juros, calculados sobre a taxa de 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso. Decorridos os 31 (trinta e um) dias de atraso, a taxa de juros será alterada para 0.7% (sete décimos por cento) ao dia subsequente ao 30º (trigésimo) dia.

8.7 O atraso no pagamento de 03 (três) prestações determinará a rescisão do contrato e o promitente comprador será considerado como desistente.

9. DA MODALIDADE ELETRÔNICA:

9.1 Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.nordesteleiloes.com.br), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

9.2 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do

Leiloeiro Público Oficial.

- 9.3 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.nordesteleiloes.com.br
- 9.4 No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 9.5 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão presencial serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 9.6 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 9.4 deste Edital.
- 9.7 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 9.8 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 9.9 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.
- 9.10 Uma vez aceito o lance, **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

9. IMPUGNAÇÕES

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do leilão.
- 9.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.3 A impugnação, por conta da pandemia do Covid-19, poderá ser realizada somente pela forma eletrônica, pelo e-mail contato@nordesteleiloes.com.br. com o Leiloeiro Público Oficial Arthur Ferreira Nunes

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta.

11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantia a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise a perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na má conduta.

11.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contatar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

11.4 Serão punidos com a pena de declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

11.5 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade do ato, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

11.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do acordo, sujeitará o licitante à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 20% (vinte por cento) sob o valor da arrematação, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

III – 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.7 A multa será aplicada após regular processo administrativo e poderá ser deduzida do valor obtido pela administração com a colocação em hasta do bem arrematado.

11.8 As multas previstas neste item não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9 Informações adicionais, relativas ao evento, com o Leiloeiro Público Oficial Arthur Ferreira Nunes pelos telefones: (75) 98822-1482 / (71) 99219-4314 (whatsapp), chat e e-mail contato@nordesteleiloes.com.br.

ANEXO I

LOTE A SER LEILOADO

Descrição: 01 terreno registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, matrícula no 7.782, inscrito na Prefeitura Municipal de Salvador, sob no 243-878.

Endereço: Rua Prof. Raul Chaves, lote 06 da Quadra C, Loteamento Jardim do Gantois, Bairro Piatã, Salvador - Bahia.

Eventuais ônus: por conta do arrematante.

Avaliação: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Lance inicial: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Para satisfação do contido no Art. 74 da Lei Estadual nº 9.433/2002, autorizo a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO Nº 01/2021 NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

Ilhéus - Bahia, _____, de _____ de 2021.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA

Reitor

ARTHUR FERREIRA NUNES

Leiloeiro Público Oficial
Designando pela SAEB